
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.211, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.694.633,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.694.633,96 (Quatro Milhões, Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011751213257480	- SEDOP 0101	449048	2.165.680,00
211010618113426351	- SEGUP 0130	449052	955.406,00
261010612813316335	- PMPA 0101	339092	1.321.571,09
552010412613446358	- PRODEPA 0130	449092	251.976,87
TOTAL			4.694.633,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

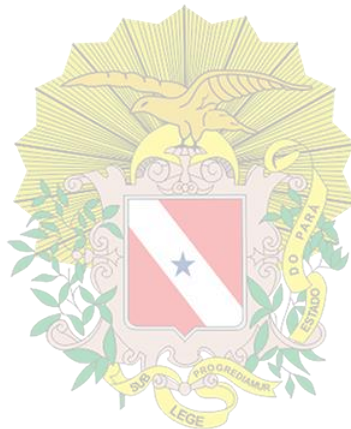
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011751213257388	- SEDOP 0101	449035	2.165.680,00
211010618113427406	- SEGUP 0130	449051	955.406,00
261010612212974668	- PMPA 0101	339030	1.321.571,09
951012645113147499	- NGTM 0130	449051	251.976,87
TOTAL			4.694.633,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ